



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

Ao

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAÚDE.

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVO E COLOSTOMIA +
ILEOSTOMIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.063.331/0001-21, com sede na Rua 25 n° 1908/1928, Bairro Jardim São Paulo, CEP 13.503-010, na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, por sua procuradora, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002¹, combinado com o Item 9 do ato convocatório em epígrafe, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DA CIRURGICA UNIÃO LTDA**, para os itens **04 e 11**, articulando e deduzindo as ponderações de direito a seguir.

¹ “XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.”



I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Prima facie, deve-se informar que o recurso administrativo em análise se encontra completamente tempestivo devendo a presente peça ser conhecida.

A título de esclarecimento, no sentido de aperfeiçoar as entabulações jurídicas consignadas pela **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.** (Recorrente), e por consequência, exteriorizar da melhor forma possível todos os substratos jurídico determinantes da viabilidade, o Recurso será formalizado de forma mais objetiva, dispensando-se maiores comentários, **tendo em vista que a REVISÃO da desclassificação** para os itens **04 e 11**, é medida que se impõe.

II – DOS FATOS

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços eventual e futura AQUISIÇÃO DE CURATIVO E COLOSTOMIA + ILEOSTOMIA, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, bem como demais exigências estabelecidas neste Edital, como segue:

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas



neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

a) PRODUTO OFERTADO

Anexo I do edital há a seguinte solicitação para o Item

04:

“Curativo de alta absorção, estéril, recortável, composto por dupla camada de fibras de carboximetilcelulose sódica unidas por fio de celulose regenerada, sem adição de outras fibras. Com 1,2% prata iônica e aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio. Indicado para feridas exsudativas. Para queimaduras de espessura parcial (queimaduras de segundo grau), o curativo poderá permanecer até um máximo de 14 dias. Tamanho: 15x15cm. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante.”

O produto solicitado no Anexo I, item 04, como se vê o descritivo acima e abaixo o motivo da **DESCLASSIFICAÇÃO** na justificativa técnica:

“Desclassificação do Participante 2: Produto desclassificado pois não contém em sua composição os



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

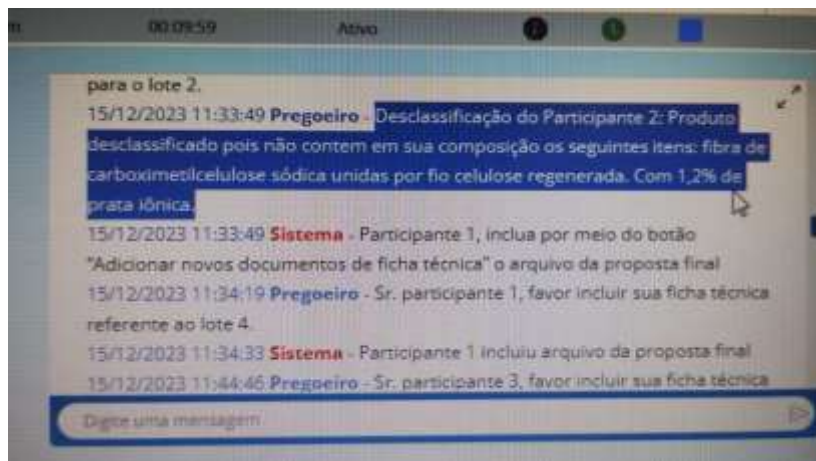
Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

seguintes itens: fibra de carboximetilcelulose sódica unidas por fio celulose regenerada. Com 1,2% de prata iônica.”



Como pode ser observado, a equipe técnica justificou a desclassificação de nossa proposta com base na **“fibra de carboximetilcelulose sódica unidas por fio celulose regenerada com 1,2% de prata iônica”**

Tal composição, é única e exclusiva da marca Aquacel, mesmo que outros produtos atendam a necessidade do paciente e profissional de saúde, se for por este motivo, todas as outras empresas que ofertaram no item 04 serão desclassificadas por estarem em desacordo a uma composição exclusiva de um único fabricante.

Ainda em se falar da composição e descrição do Anexo I do edital, solicita nele outros componentes como ácidos etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio, que somente a marca Aquacel possui, sendo assim demonstra mais outros pontos de direcionamento do item.

A empresa que atenderia a descrição completa no edital seria a Cholmed com o item no valor de **R\$ 249,34**, - 250% mais alto do valor oferecido

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

pela Cirurgica União **R\$ 99,85**, o maior índice de lesão do município são, úlceras em pé diabético, lesões venosas, traumas e não para queimadura especificamente (até mesmo porque queimaduras de grande área em grau 2 são direcionadas para outros centros de tratamento específicos para queimados CTQ) outra exigência do descritivo é que o curativo possa permanecer em queimadura por até 14 dias. Isso só acontece com o Aquacel AG+ porque o produto resseca, gruda e adere ao leito e se removido antes da epitelização, ocorre trauma e rompimento do tecido recém formado além de dor no paciente, mas se formos avaliar, nenhum curativo deveria aderir ou grudar ao leito da lesão principalmente para evitar trauma e dor, ainda mais em queimadura que é uma lesão altamente dolorida, superficial e sensível.

PRODUTO / MARCA	INDICAÇÃO	DESCRIÇÃO - BULA	DIFERENÇA DO PRODUTO	DIFERENÇA DE CUSTO
EXUFIBER AG+	O Exufiber® Ag+ é indicado para ser utilizado em uma grande variedade de feridas com médio para alto exsudato: • Úlceras da perna (úlceras de estase venosa, úlceras arteriais e úlceras de etiologia mista) e Úlceras do pé diabético; • Úlceras por pressão (espessura parcial e total); • Feridas Traumáticas; • Feridas cirúrgicas que cicatrizam por intenção primária, como incisões dermatológicas e cirúrgicas (por exemplo, ortopédicas e vasculares) e feridas cirúrgicas deixadas para curar por intenção secundária, como incisões cirúrgicas degradadas; • Feridas malignas (Oncologia) com exsudato, como fungoides - tumores cutâneos, carcinoma por fungos, metástase cutânea, sarcoma de Kaposi e angiossarcoma. O Exufiber® Ag+ pode ser usado para o tratamento de feridas como uma barreira efetiva à penetração bacteriana do curativo, pois isso pode ajudar a reduzir o risco de infecção.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO O Exufiber® Ag+ é um curativo estéril, macio, de não-tecido, fabricado em fibras de álcool polivinílico (PVA) altamente absorventes, sendo uma fibra gelificante (hidrofibra) que forma um gel em contato com a secreção, disponível sob as apresentações de almofada ou fita. A almofada ou fita de não-tecido é revestida com sulfato de prata em ambos os lados. A prata é liberada dentro do curativo em contato com o fluido, e atua como conservante no curativo para inibir ou reduzir o crescimento microbiano. Testes in vitro demonstraram que o Exufiber® Ag+ não permite o crescimento de ampla gama de patógenos presente nas feridas, criando um ambiente antimicrobiano dentro do curativo. Exufiber® Ag+ teve uma redução de > 4 log no curativo das bactérias Gram positivas e Gram negativas, e fungos por sete (7) dias. Ao reduzir o número de microrganismos, o Exufiber® Ag+ pode reduzir o odor do curativo. Estudos in vivo também demonstraram a capacidade do Exufiber® Ag+ em prevenir, e reduzir a formação de biofilme bacteriano.	NENHUMA	R\$ 99,85
AQUACEL AG+	AQUACEL Ag+ pode ser utilizado como indicado nas INSTRUÇÕES DE USO, no tratamento de: • feridas, como uma barreira eficaz contra a penetração bacteriana no curativo, já que pode reduzir o risco de infecção; • feridas infectadas ou com risco elevado de infecção; •	AQUACEL Ag+ é um curativo macio, estéril, de fibras de não tecido, composto por uma (formato de fita) ou duas (formato extra) camadas de carboximetilcelulose sódica impregnado com 1,2% de prata iônica (agente microbiano), aprimorado com ácido etilenodiamino tetra-		R\$ 190,00



	<p>úlceras de pé diabético, úlceras de perna (úlceras de estase venosa, úlceras arteriais e úlceras de perna de etiologia mista) e úlceras de pressão (profundidade parcial e total); • feridas cirúrgicas; • feridas traumáticas; • feridas que sangram facilmente, tais como feridas que foram desbridadas mecânica ou cirurgicamente; • feridas oncológicas exsudativas, como tumores cutâneo-fungoides, carcinoma fungoide, metástases cutâneas, Sarcoma de Kaposi e angiosarcoma; 2 • queimaduras de espessura parcial (segundo grau); • feridas nas quais a carga bacteriana é uma possível causa para a cronicidade/não evolução da doença; • feridas cavitárias ou profundas, incluindo tunelizações de fistulas (fita).</p>	<p>acético, cloreto de benzetônio e reforçado com fibra de celulose regenerada. Este curativo absorve grandes quantidades de exsudato e bactérias presentes na ferida, criando um gel macio e coeso, que se adapta intimamente à superfície da ferida, mantendo um ambiente úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico). O ambiente úmido na ferida e o controle bacteriano contribuem para o processo de cicatrização e ajudam a reduzir o risco de infecção. A prata iônica incorporada no curativo mata microrganismos patogênicos, tanto planctônicos quanto aqueles presentes no biofilme bacteriano, incluindo bactérias, leveduras e fungos. Além disso, o curativo rompe e absorve o biofilme, prevenindo a sua formação/ reorganização, aumentando a eficácia da prata contra os microrganismos. O próprio curativo atua como uma barreira antimicrobiana que protege o leito da ferida</p>		
--	--	--	--	--

Ainda avaliando outros pontos do Anexo I:

Outras observações no descritivo do edital	FINALIDADE	EXUFIBER AG+	AQUACEL AG+
ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio	Trata-se de um surfactante e um quelante com a finalidade de rompimento e combate ao biofilme.	o sulfato de prata garante a proteção e eliminação das bactérias e a não formação de biofilme desde que não haja a interrupção de uso do produto com prata até evolução da lesão.	Possui ácido etilenodiamino tetra-acético e cloreto de benzetônio
PERMANECER EM QUEIMADURA DE 2 GRAU POR ATÉ 14 DIAS	Somente em queimadura pode permanecer até 14 dias na lesão, porém está descrito desta maneira porque pode ocorrer aderência do Aquacel	Pode permanecer em queimadura por 7 ou 14 dias (se caso o curativo estivesse aderido ao leito, porém a tecnologia de Exufiber AG+ e PVA, permite que a cobertura tenha remoção	Pode permanecer na lesão por até 14 pois adere e não pode ser removida antes da total epitelização.



	no leito da lesão que não permite a remoção antes dos 14 dias pois a cobertura pode aderir e grudar ao leito não podendo ser removido.	sem trauma e sem aderência ao leito não havendo necessidade dos 14 dias por aderência ao leito. Mesmo que se utilizasse duas trocas de Exufiber AG+ seria lucro para os cofres públicos.	
1,2% PRATA IONICA	A ação antibactericida da prata age da mesma forma independente da apresentação da prata. Sendo ela à 1,2%	Exufiber AG+ é composto por SULFATO DE PRATA que em contato com o exsudato da lesão se transforma em prata iônica, mecanismo natural da ação da prata combatendo efetivamente as bactérias.	Possui prata iônica a 1,2%

Conclui que, o produto oferecido pela recorrente atende 100% as exigências contidas no edital.

Cabe ainda ressaltar que a empresa Molnlycke Health Care, fabricante de Exufiber AG+, é uma empresa Sueca, líder mundial de tecnologias em soluções médicas, desenvolvendo produtos que seguem os principais *guidelines* do que há de mais atual no tratamento e prevenção de feridas no mundo.

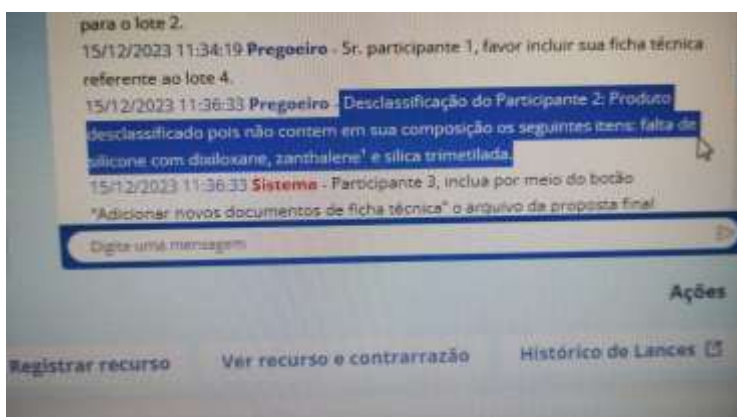
O Anexo I solicita para o item 11 a seguinte descrição:

Líquido composto por base de silicone com dixiloxane, zanthalene¹ e sílica trimetilada, de uso tópico, formador de filme protetor



flexível sobre a pele contra os efeitos deteriorantes dos efluentes corporais, enzimas e adesivos, sem deixar resíduos, livre de álcool, com propriedade anti-prurido¹, calmante da pele¹, ajudando a reduzir a dor e coceira ao longo do tempo. Produto sem impactos ambientais, c, dentro das normas internacionais de restrição de substâncias. Embalado individualmente em frasco contendo 28ml com spray com sistema Bag-on-value (BoV) que permite uma pulverização contínua de 360 graus e o máximo de aproveitamento do conteúdo da embalagem, sem que o aerossol deixe resíduo. Não estéril. Declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item e certificado de boas práticas do fabricante

Motivo da desclassificação do Participante 2: “Produto desclassificado pois não contem em sua composição os seguintes itens: falta de silicone com dixiloxane, zanthalene e silica trimetilada.”



PRODUTO	INDICAÇÃO	DIFERENÇA DO PRODUTO	DIFERENÇA DE CUSTO
ATHIVIE BARRIER SPRAY	Spray de silicone que forma um filme protetor instantâneo sobre a pele, funcionando como uma barreira resistente à água, fluidos corporais e ao atrito, protegendo a pele, sem impedir sua transpiração. -Protetor contra o atrito -Dermatologicamente testado -Secagem rápida -Não contém Álcool Sobre a área limpa, borrifar a aproximadamente 10cm, deixando secar naturalmente. Reaplicar a cada 12-72 horas, dentro do que	NENHUMA	R\$ 125,27



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

	for necessário. USO EXTERNO. COMPOSIÇÃO: Disiloxane/Disiloxano, Trimethylsiloxysilicate/Trimetilsiloxisilicato, Dimethicone/Dimeticona		
PRODUTO ESENTA BARREIRA SPRAY	ESENTA barreira protetora spray é indicado para a proteção da pele contra os danos associados aos resíduos do corpo, como fezes, urina ou suor, enzimas e adesivos. ESPECIFICAÇÕES Referência 423286 Tamanho: 28ml Composição: Disiloxisano, Trimetilsiloxisilicato e zanthoxylum bungeanum <ul style="list-style-type: none">• Formulação límpida, fluída, volátil, sem odor e incolor;• Cria uma barreira respirável na pele;• Protege a pele vulnerável por até 72 horas;• Reduz o risco de danos e irritação da pele;• Seguro e eficaz, mesmo com uso frequente.	APLICAÇÃO EM AEROSOL, O PRODUTO É MAIS VOLATIL, TENDO UM CONSUMO MUITO MAIOR QUE O PRODUTO EM SPRAY PELA EVAPORAÇÃO NA APLICAÇÃO. E NO CASO DE APLICAÇÃO EM 360, QUANDO O PACIENTE ESTA DEITADO EM AMBIENTE HOSPITALAR SERIA INTERESSANTE, MAS NO CASO DO FORNECIMENTO DO PRODUTO TRATA-SE DOS PACIENTES POS OPERATOIO TARDIO QUE DEAMBULAM E REALIZAM O USO DO MATERIAL EM POSICAO ERGONOMICA NÃO NECESSITA DE VALVULA 360.	R\$ 145,27

Fonte: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351674804201747/?nomeProduto=exufiber>

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351540018201531/?nomeProduto=aquacel%20ag%2B>

b) MELHOR PROPOSTA

Nos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às



conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir".² (nosso grifo)

É por meio do procedimento licitatório que possui como finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, assegurando igual oportunidade a todos os interessados em com ela contratar (princípio da isonomia).

Caso Vossa Senhoria acate o recurso da recorrente agir na legalidade, tendo em vista que cumprirá todas as exigências estabelecidas pelas Legislações e pelo Edital que é soberano.

O procedimento licitatório possui diversos princípios norteadores, dentre eles o princípio da Isonomia, Igualdade, Legalidade.

Pelo que em consonância com os princípios informativos o administrador deverá desenvolver apenas com observância estrita às legislações aplicáveis ao procedimento licitatório, mas também ao regulamento, caderno de obrigações, edital dentre outros a serem aplicados ao caso concreto.

c) MANUTENÇÃO DA DECISÃO

Manter a desclassificação da proposta da recorrente, configuraria em conduta de extrema reprovabilidade.

É bom citar o descrito no art. 3º da Lei Federal 8.666/93, *in verbis*:

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 20. Ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 492.



“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (nosso grifo)

Também as diretrizes fixadas na Lei Federal nº. 10.520/02 em seu art. 4º, *in verbis*:

“A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.”. (nosso grifo)

Apesar de cumprirmos todos os requisitos exigidos, conforme já externado, vale citar o previsto pela Lei Federal 10.520/02 em seu art.3º que diz:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;" (nosso grifo)

A própria Lei estabelece que não sejam consideradas as especificações que limitem o caráter competitivo do certame, desde que comprovadamente irrelevantes e desnecessárias como foi exposto anteriormente, pois, o maior benefício se dá pela eficácia dos produtos no tratamento de feridas e não pela forma que se apresentam.

Manter a decisão e denegar o recurso é continuar agindo contra ao que está prescrito nos ditames e Princípios norteadores do procedimento licitatório, pois, como exposto, maculam totalmente o processo.

Por tudo exposto, e em atenção as Leis citadas sob a presente licitação, solicitamos o provimento do presente instrumento, no qual se dará a revisão do julgamento, notadamente maculado pelos vícios apresentados, e por final se dará a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta comercial da licitante fazendo-se dessa forma a mais alta, real e verdadeira Justiça.

III- DO PEDIDO

Ante o asseverado, requer a consideração do Recurso ora apresentado, pois se assim julgando, estará este Órgão agindo com acuidade, sapiência e Justiça.

Termos em que, pede e espera deferimento.



CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS,
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EM GERAL

E-mail: uniao@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP 13503-010

Tel. / Fax: (19) 3526-1900 - RIO CLARO - SP

CNPJ: 04.063.331/0001-21

INSC. EST.: 587.122.394.114

Rio Claro, 20 de dezembro de 2023.

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA